

AGRONEGÓCIO

OPERACIONALIZAÇÃO DA
GOVERNAÇÃO DO PEPAC

VdA EXPERTISE

Revereiro 2023





A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2023, de 10 de fevereiro, cria a estrutura de missão para a gestão do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal no continente.

No âmbito da operacionalização do modelo de governação do PEPAC Portugal implementado pelo [Decreto-Lei n.º 5/2023, de 23 de janeiro](#), foi recentemente publicada a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2023, de 10 de fevereiro \("Resolução"\)](#), que veio criar a estrutura de missão para a gestão do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal no continente ("PEPAContinente").

Esta Resolução vem prever, entre outros aspetos, o seguinte:

1. A PEPAContinente é a autoridade de gestão do PEPAC Portugal no Continente e tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução dos Eixos «C – Desenvolvimento Rural» e «D – Abordagem Territorial Integrada» do PEPAC Portugal, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 5/2023;
2. A PEPAContinente é integrada por: (i) uma comissão diretiva, composta por um presidente e por três vogais, (ii) uma comissão de gestão e (iii) um secretariado técnico;
3. A PEPAContinente deve desempenhar a sua missão de acordo com os objetivos e metas definidas e com observância das regras de gestão constantes de regulamentação europeia e da legislação nacional aplicável;
4. A PEPAContinente tem a duração prevista para a execução do PEPAC, devendo manter a sua atividade até ao envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do mesmo;
5. À comissão diretiva compete, designadamente, representar a autoridade de gestão e o programa junto da Comissão Nacional dos Fundos Agrícolas 2030 e praticar os atos necessários à execução do Eixo C e Eixo D do PEPAC Portugal;
6. Delega competência, no membro do Governo responsável pela área da agricultura para, mediante despacho, proceder à designação e exoneração dos vogais da comissão diretiva;
7. A designação dos vogais da comissão diretiva deve ser fundamentada na experiência profissional e na aptidão dos designados para o desempenho das funções inerentes aos respetivos cargos;
8. Preside à PEPAContinente, por inerência, o diretor-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
9. A comissão de gestão é composta, por inerência, pelos diretores regionais de Agricultura e Pescas e por um membro do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
10. À comissão de gestão compete, designadamente, emitir parecer sobre proposta de hierarquização e decisão das candidaturas e propor à comissão diretiva as tipologias de investimento para efeitos de abertura de candidaturas;
11. O secretariado técnico funciona sob a responsabilidade da comissão diretiva e
12. As despesas inerentes à instalação e funcionamento da PEPAContinente, elegíveis a financiamento europeu, são asseguradas pela assistência técnica do programa, de acordo com o disposto no [Regulamento \(UE\) n.º 2021/2115, que veio estabelecer as regras para apoiar os PEPAC a elaborar pelos Estados-Membros](#);
13. A Resolução produz efeitos desde o dia 26 de janeiro de 2023, data da entrada em vigor do [Decreto-Lei n.º 5/2023](#).



O Despacho n.º 2140/2023, de 14 de fevereiro, da Ministra da Agricultura e da Alimentação, designa os parceiros económicos e sociais que integram o Comité de Acompanhamento Nacional do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC).

Ainda no âmbito da operacionalização do modelo de governação do PEPAC implementado pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 23 de janeiro, foi também publicado o [Despacho n.º 2140/2023, de 14 de fevereiro, da Ministra da Agricultura e da Alimentação \("Despacho"\)](#), que veio designar os parceiros económicos e sociais que integram o Comité de Acompanhamento Nacional do PEPAC.

Este Despacho, que foi posteriormente objeto de modificação pela [Declaração de Retificação n.º 128-A/2023, de 15 de fevereiro](#) (emitido pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral), vem designar as seguintes entidades para o Comité de Acompanhamento Nacional do PEPAC:

1. Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP);
2. Associação das Mulheres Agricultoras e Rurais de Portugal (MARP);
3. Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);
4. Confederação Nacional de Agricultura (CNA);
5. Confederação Nacional de Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI);
6. Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal (CNJ);
7. Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA, que pode designar um membro coletivo, em regime rotativo);
8. Federação das Indústrias Portuguesas Agroalimentares (FIPA);
9. Minha Terra – Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local;
10. Coligação Cívica 'Participar no PEPAC' (que pode designar dois membros coletivos, em regime rotativo);
11. Forestis – Associação Florestal de Portugal.

Contactos



CATARINA PINTO CORREIA
CPC@VDA.PT



ASSUNÇÃO CRISTAS
ACR@VDA.PT



GONÇALO MESQUITA FERREIRA
GMF@VDA.PT